

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0278/2022-GP**

**Portaria nº 0278/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 12 de maio de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providencias”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Senhor **Jayzon Inácio do Nascimento**, matrícula: **1452**; Cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **04.05.2019 a 03.05.2020** com período de gozo: **01.06.2022 a 30.06.2022**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Considerando o **Memorando nº 029/2022** – da Secretaria Municipal de Finanças, considerando que o servidor é um dos três usuários exigidos e liberados pelas instituições financeiras para aprovação de pagamento e transferências, além disso, a sua substituição nas referidas instituições por um período muito curto de tempo torna-se pouco recomendável, devido os tramites burocráticos. Visando também que a Secretaria Municipal de Finanças e o Município não sejam prejudicados em virtude de honrar tempestivamente os pagamentos de seus credores, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-la de forma imediata.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:8CC7C7EF**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2022. Edição 2778  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>